

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024 – Nº 2486

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5418, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. PAULA BICALHO HERCULANO SODRÉ DO CARGO COMISSONADO COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, HABILITAÇÃO E EMPREGO - CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. PAULA BICALHO HERCULANO SODRÉ do exercício do Cargo Comissionado Coordenação de Inclusão Produtiva, Assistência Comunitária, Habilitação e Emprego - CC-V, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de novembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5419, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público é princípio constitucional basilar da educação previsto no Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as necessidades da rede municipal de ensino, em atenção a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, destacando-se o Art. 14 - complementação-VAAR, que será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem dentre as condicionalidades: o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 1409/2022, de 06 de outubro de 2022, voltada para o estabelecimento de critérios para a escolha de servidores para o provimento do cargo de diretor das escolas da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de nomeação de servidores públicos efetivos para o cargo de diretor escolar no âmbito do Município de Vargem Alta, estabelecendo critérios técnicos de mérito e desempenho atendendo ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 848/2010 e alterações, as quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º As nomeações previstas neste Decreto serão feitas mediante ato do Poder Executivo Municipal para exercício de mandato de duração de dois anos, prorrogável por igual período. Encerrando-se o quarto ano do mandato o diretor escolar deverá passar por novo processo seletivo.

Art. 3º Todas as nomeações serão efetuadas a partir de lista classificatória como resultado de processo seletivo, o qual terá inscrições gratuitas, elaborado e coordenado por uma comissão de servidores especificamente constituída por ato do Poder Executivo Municipal, que por meio de edital específico, determinará o período de inscrição, a data, hora e local das possíveis avaliações, a divulgação dos resultados classificatórios, bem como o quantitativo de vagas, observando a habilitação devida para o exercício da função e pré-requisitos exigidos para inscrição.

Art. 4º Poderão ocupar o cargo de diretor das escolas da rede municipal de ensino os servidores que compõem quadro efetivo do magistério, com formação em caráter de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação que atenderem aos seguintes critérios:

I – Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

II – Contar com no mínimo, 3 (três) anos de experiência na função de magistério, tendo concluído o estágio probatório;

III – Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o comprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

IV – Não ter sofrido, no exercício de sua função como servidor público municipal, penalidades disciplinares como condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos ou ter recebido 02 (duas) ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos;

V – Participar dos ciclos de estudos, capacitações, projetos e programas educacionais promovidos pela administração pública municipal no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 5º Os servidores interessados em se inscrever para o cargo de diretor escolar poderão concorrer à gestão de apenas uma escola.

Art. 6º Para a função gratificada de Diretor Escolar o referido processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, sendo a primeira com base na qualificação e experiência profissional, a segunda com base em análise de plano de gestão escolar e a terceira com base em entrevista semiestruturada.

§ 1º. A pontuação e critérios definidos para cada etapa do processo de seleção estão estabelecidos no anexo I deste Decreto.

Art. 7º A classificação final dos candidatos será determinada pela soma dos pontos obtidos nas três etapas do processo.

Art. 8º A classificação dos candidatos será efetuada em lista distinta para cada unidade de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 9º A lista final de classificação será encaminhada pela Comissão Coordenadora ao Chefe do Poder Executivo que, após análise e apreciação, escolherá um dos candidatos aprovados por unidade de ensino para nomeação ao cargo de diretor escolar.

Art. 10 Os servidores nomeados ao cargo de Diretor Escolar assinarão um termo de compromisso e responsabilidade em que se declaram

comprometidos a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

Art. 11 Na hipótese de desistência do candidato selecionado, ou ainda, no caso de ocorrer renúncia ou destituição de servidor nomeado para função de Diretor Escolar, o Chefe do Poder Executivo poderá realizar nova escolha dentre a lista de candidatos classificados, formalizando sua nomeação até a conclusão do mandato, ou realizar novo processo seletivo.

Art. 12 Nos casos de vacância do cargo de Diretor Escolar, com tipologia A, B, C ou D, enquanto não se finalizar o processo seletivo para preenchimento do cargo, será possível a nomeação de um Diretor Escolar *Pro Tempore* por um período que não ultrapasse 5 (cinco) meses.

Art. 13 O servidor nomeado para o cargo de Diretor Escolar estará sujeito ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, e perceberá como gratificação pelo exercício de sua função os valores definidos de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 14 A destituição do servidor do cargo de Diretor Escolar poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – Quando constatada, em avaliação de desempenho e resultado realizada a cada ano, nota abaixo da média 7,0, conforme critérios estabelecidos no anexo II;

II - Atos inadequados no exercício das funções: constatação de atos que não estejam de acordo com as atribuições e responsabilidades do diretor, como atos de improbidade administrativa, ou qualquer das transgressões passíveis de pena para os Profissionais do Magistério elencados no Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 05/1998 e alterações), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar 10/2003 e alterações), bem como no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta (Lei 848/2010 e alterações).

III - Falta de atendimento às exigências estabelecidas em lei ou normas específicas: constatação de descumprimento de normas legais ou regulamentares que disciplinam o exercício da função de gestor escolar.

Art. 15 Caso o Secretário Municipal de Educação deseje participar do processo de seleção, ele ficará impedido de integrar a comissão responsável pela seleção de diretores ou qualquer outra comissão relacionada ao processo.

Art. 16 Outros requisitos e critérios objetivos poderão ser acrescidos em edital ou ato normativo de regulamentação do procedimento de seleção de Diretores.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 5056, de 11 de outubro de 2023.

Vargem Alta-ES, 22 de novembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (15)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função (limitado a 01 título)	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função (limitado a 01 título)	3,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função (limitado a 01 título)	5,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública de, no mínimo 80 horas (período de realização a ser definido em edital)	1,5
Experiência na função de Diretor Escolar: Será considerado para efeito de experiência o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) meses prestados na Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, sendo atribuído 0,1 ponto por mês de trabalho (período a ser definido em edital)	3,5

Não serão atribuídos pontos ao título considerado como pré-requisito para o exercício da função.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

PLANO DE GESTÃO (DOCUMENTO) – PONTUAÇÃO MÁXIMA (15)	
CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO
Originalidade	2,0
Utilização da técnica didática adequada ao planejamento.	2,0
Habilidades estratégicas para alcance do objetivo proposto	3,0
Coerência na elaboração de objetivos para alcançar propostas	3,0
Coerência na descrição do público envolvido na ação	2,0
Elaboração do diagnóstico a partir da realidade social proposta no estudo de caso.	3,0

PLANO DE GESTÃO (APRESENTAÇÃO ORAL) – PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)	
CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO
Coerência	2,0
Domínio	2,0
Segurança	1,5
Autocontrole na apresentação do plano	1,5
Evidência de habilidades administrativas e pedagógicas	3,0

Passarão para a próxima etapa os candidatos que alcançarem 70% da nota total dessa etapa, ou seja, aqueles que atingirem valor igual ou superior a 17,5 pontos.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA

PONTUAÇÃO MÁXIMA: (60) PONTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Conhecimento do trabalho	09
2	Liderança	09
3	Orientação para resultados	08
4	Relacionamento interpessoal	06
5	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	06
6	Administração de conflitos e	05
7	Comunicação	05
8	Flexibilidade	04
9	Persistência	04
10	Tomada de decisão	04

Será considerado apto o candidato que alcançar 70% do valor da pontuação, ou seja, 42 pontos.

ANEXO II

DIRETOR ESCOLAR:
ESCOLA:
PERÍODO AVALIATIVO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

ATRIBUA A PONTUAÇÃO QUE MAIS FIELMENTE TRADUZA O DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR, APÓS ANÁLISE CRITERIOSA E IMPARCIAL.

INDICADORES	FATORES	Marque a opção				Pontuação
		Sempre (1,0)	Às vezes (0,7)	Raramente (0,5)	Nunca (0,1)	
1 - Gestão de Resultados Educacionais	1 – Realiza registros, análises e socialização das taxas de aprovação, reprovação e abandono, identificando necessidades e implementando ações de melhoria, acompanhamento e controle da frequência dos alunos adotando medidas para assegurar a sua permanência com sucesso?					
	2 – Analisa os resultados da escola (SAEB / PAEBES e outros) identificando as necessidades e propor metas de melhoria, divulgando, periodicamente, aos pais e à comunidade, os resultados de aprendizagem dos alunos e as ações educacionais implementadas para a melhoria do ensino?					
2 - Gestão Participativa	3 – As metas e ações do Plano de Gestão e as práticas pedagógicas são acompanhadas e avaliadas de forma participativa e sistemática, envolvendo representantes dos pais, alunos, professores e comunidade, de modo a orientar propostas de melhoria?					
	4 – Foram realizadas articulações e parcerias com as famílias, com os serviços públicos (saúde, meio ambiente, infraestrutura, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer) associações locais, empresas e profissionais, visando a melhoria da gestão escolar, o enriquecimento do currículo e a aprendizagem dos alunos?					
3 – Gestão Pedagógica	5 – Foram desenvolvidas práticas pedagógicas inovadoras para atender as diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, com a utilização adequada de recursos didáticos e tecnologias educacionais que favoreçam o trabalho em equipe, a interdisciplinaridade a contextualização e a apropriação dos saberes?					
	6 – As práticas de planejamento das aulas pelos professores são realizadas de forma sistemática, coletiva e cooperativa, em consonância com o currículo e com base nos avanços e necessidades individuais dos alunos, ou com práticas pedagógicas inclusivas que traduzam o respeito e o atendimento equitativo a todos os alunos, independentemente de origem socioeconômica, gênero, etnia e necessidades especiais foram realizadas?					
	7 – Dinâmicas e ações para desenvolver equipes e lideranças, elevar a motivação e a autoestima dos profissionais e mediar conflitos,					

4 – Gestão de Pessoas	em um clima de compromisso ético, cooperativo e solidário foram desenvolvidas?					
	8 - Foram promovidas, por iniciativa da escola, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino?					
5 – Gestão de Serviços e Recursos	9 – Foram realizadas práticas de organização e atualização da documentação, escrituração, registros de aluno e funcionários, diários de classe, estatística, legislação, prestações de conta dos recursos destinados a escola, dentre outros, para um atendimento ágil à comunidade escolar e ao sistema de ensino?					
	10 – Foram promovidas ações que asseguram a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos buscando assim, formas alternativas para criar e obter recursos, espaços e materiais complementares para a melhoria do trabalho escolar?					
TOTAL DE PONTOS:						

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 000197/2024

ID: 2024.071E0700001.10.0029

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "HUMBERTO E RONALDO" PARA O EVENTO 26ª EXPO VARGEM ALTA 2024, QUE ACONTECERÁ DE 06 A 08 DE DEZEMBRO, NO "PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAIR ALVARENGA DE SOUZA" 1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO (NÃO) SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO Nº 10.818, DE 2021.
VALOR: 223.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00386-150000009999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 01 de novembro de 2024

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 Contratante

EXTRATO DE CONTRATO 000198/2024

ID: 2024.071E0700001.10.0030

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "JOAO NETO E FREDERICO" PARA O EVENTO 26ª EXPO VARGEM ALTA 2024, QUE ACONTECERÁ DE 06 A 08 DE DEZEMBRO, NO "PARQUE DE

EXPOSIÇÕES LAIR ALVARENGA DE SOUZA" 1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO (NÃO) SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO Nº 10.818, DE 2021.
VALOR: 243.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00386-150000009999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 01 de novembro de 2024

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 Contratante

EXTRATO DE CONTRATO 000208/2024 Concorrência Eletrônica

ID: 2024.071E0700001.01.0025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 016/2024-SESPORT
VALOR: 454.744,76 conforme proposta de preços.
ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2024
PRAZO DE VIGENCIA: 10 (dez) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00404-170100009999 - OBRAS E INSTALAÇÕES (100100.1381300241.074.44905100000.170100009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 22 de novembro de 2024

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 Contratante

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00208-2024, referente a CONCORRENCIA ELETRONICA 012/2024 e em seus anexos, tendo como objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 016/2024-SESPORT** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Vargem Alta- ES, 22 de novembro de 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta por intermédio do Agente de Contratação, torna público a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa, tendo em vista que já foi realizado o Pregão Eletrônico nº 003/2024, e os itens discriminados deu-se fracassados.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 27/11/2024, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/ MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.09.0049

Vargem Alta – ES, 22/11/2024

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de contratação

PORTARIAS

PORTARIA/SEME Nº 065/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCEDE A PROMOÇÃO DO PROFISSIONAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4872/2023 e considerando a conclusão dos processos de avaliação de desempenho na função, dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, procedido pela comissão respectiva, na forma da Lei 848/2010 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial do profissional do Magistério Público do Município de Vargem Alta, na forma do Anexo Único, em razão da promoção realizada mediante processo de avaliação de desempenho na função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Raquel da Conceição André Venturin

Secretária de Educação Interina do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

PORTARIA/SEME Nº 065/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ENQUADRAMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DECORRENTE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

FUNCIÓNÁRIO	MATRÍCULA	CARGO	ADMISÃO	NOVA REFERÊNCIA	DATA A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO
V. D. O. G.	004706	PMFP III	12/09/2011	05	01/11/2024

Raquel da Conceição André Venturin

Secretária de Educação Interina do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Câmara Municipal de Vargem Alta – ES
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
Edital nº 01/2022**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no referido processo seletivo, para comparecer a sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, até o dia 26 de novembro de 2024, no horário de expediente, de 12:00 às 18:00, para fins de atendimento à chamada, entrega dos documentos e formalização do contrato administrativo, o qual deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2022, conforme itens 10.1, 10.4 e 11, sob pena de eliminação.

CARGO: ADVOGADO			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
829	FELIPE TELES SANTANA	28	3º

CARGO: ADJUNTO DE SECRETARIA			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
784	TAMARA COSTABEBER SILVA NESPOLI	7	2º

Vargem Alta – ES, 22 de novembro de 2024.

Alessandra Olga Borges Fassarella
Vereadora-Presidente

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com